



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 80, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera o Art. 3º - Do prazo de vigência da Lei 1288/2020 que originou as contratações emergenciais e temporárias com vencimentos no início do ano letivo e dá providências.

**Art.1º** - Fica alterados o Art. 3º - da Vigência da Lei 1288/2020 que autoriza a contratação de 6 (seis) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. (NR).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 04 de Dezembro de 2020.

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a alteração da Lei 1288 de 18 de Dezembro de 2019.

Tal solicitação se justifica, em razão da continuidade dos serviços prestados pelos mesmos profissionais contratados, cuja data de encerramento está prevista para o início do ano letivo de 2021, conforme relação abaixo:

- I- Contrato 01/2020 com vigência até 01 de Março de 2021;
- II- Contrato 02/2020 com vigência até 01 de Março de 2021;
- III- Contrato 03/2020 com vigência até 01 de Março de 2021;
- IV- Contrato 04-2020 com vigência até 01 de Março de 2021;
- V- Contrato 09-2020 com vigência até 05 de Março de 2021;
- VI- Contrato 10-2020 com vigência até 05 de Março de 2021;

A continuidade dos serviços prestados durante o ano de 2020 é de suma importância e benéfica aos alunos que já tiveram prejuízos pela suspensão das aulas presenciais em virtude da Pandemia pelo COVID-19.

Diante do exposto, solicito a Vossas Excelências, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em exercício